DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição N°006

Santa Helena, quinta-feira, 18 de junho de 2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 122/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor **LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES NETO**, matrícula nº 25.040, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I-C, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 283/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 031/2026 da Procuradoria Jurídica do Município, que opinou favoravelmente ao deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES NETO**, matrícula nº 25.040, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I-C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, para acompanhamento e assistência à sua cônjuge, nos termos do art. 129 da Lei Municipal nº 283/1994.

Art. 2º - A licença será concedida pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 20 de maio de 2026 e 20 de maio de 2028, podendo ser revista ou interrompida nas hipóteses previstas na legislação municipal.

Art. 3º - Durante o período da licença, a remuneração do servidor observará o disposto no § 2º do art. 129 da Lei Municipal nº 283/1994, sendo:

I – remuneração integral durante os primeiros 03 (três) meses de afastamento;

II – remuneração correspondente a 2/3 (dois terços) dos vencimentos após esse período, até o limite legal da licença concedida.

Art. 4º - A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a realização de inspeção médica oficial, bem como solicitar documentação complementar destinada à verificação da permanência das condições que ensejaram a concessão da licença.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos promover os registros funcionais, anotações e demais providências decorrentes desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de maio de 2026.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 17 de junho de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional